



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.381, de 18 de abril de 2022.

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal da Família”

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o “Dia Municipal da Família” no âmbito do Município de Jales.

Parágrafo único. O Dia da Família deverá ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.382, de 18 de abril de 2022.

Dispõe sobre a instituição do “Dia do Antigomobilista.”

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Jales, o “Dia do Antigomobilista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de junho.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2.º Para comemoração do “Dia do Antigomobilista” poderão ser realizadas parcerias de entidades representativas com os órgãos públicos municipais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA:

A propositura visa instituir, no âmbito do Município de Jales, o “Dia do Antigomobilista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de junho.

O Antigomobilismo representa hoje um dos grandes movimentos da sociedade civil de preservação cultural da memória do povo brasileiro, pois, através da história de cada carro antigo, está a bibliografia de seu proprietário, de uma família ou de um momento que foi importante na construção da nossa sociedade.

O Antigomobilista é um aficionado, detalhista, apaixonado e representante natural dessa que é uma verdadeira arte, que nasce nas oficinas mecânicas de restauração e após longa jornada contempla os olhos de cada um de nós com sua beleza e raridade.

A criação do “Dia do Antigomobilista” divulgará para a sociedade o importante trabalho realizado por este grupo seletor de pessoas que buscam sempre resgatar, através de sua arte, a memória e cultura de um povo.

Ante o exposto, conto com a colaboração de todos os nobres pares na aprovação desse importante projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.383, de 26 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 371.231,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 18.000,00
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 162 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 105.000,00
04.122.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 177 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 75.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 44.000,00
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 233 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 41.231,00
Ficha 234 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 13.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 10.000,00
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0093.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
Ficha 724 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 65.000,00
TOTAL		R\$ 371.231,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência – Prefeitura		
Ficha 222 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	Fonte 01	-R\$ 149.000,00
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 72.231,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 10.000,00
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0093.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
Ficha 726 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 65.000,00
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE		
27.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 950 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 20.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 965 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 36.000,00
Ficha 968 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R\$ 19.000,00
TOTAL		-R\$ 371.231,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.384, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para abertura de Processo Licitatório para aquisição de itens do CMDCA.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 507 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 03	R\$ 79.000,00
TOTAL		R\$ 79.000,00

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 509 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 03	-R\$ 8.000,00
Ficha 511 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03	-R\$ 53.000,00
Ficha 513 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 03	-R\$ 18.000,00
TOTAL		-R\$ 79.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 509 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 03	-R\$ 8.000,00
Ficha 511 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03	-R\$ 53.000,00
Ficha 513 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 03	-R\$ 18.000,00
TOTAL		-R\$ 79.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.385, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 434.276,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), para estruturação da rede de serviços da saúde e manutenção da secretaria.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1082 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 301.000	R\$ 350.000,00
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 1192 – 4.4.90.52.00 – Estruturação – At. Básica	Fonte 05 C.A: 800.313	R\$ 84.276,00
TOTAL		R\$ 434.276,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 84.276,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais) resultante de excesso de arrecadação referente ao repasse da união de emenda parlamentar individual, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1084 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 301.000	-R\$ 200.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1086 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 302.000	-R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.387, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para custear despesas com a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO – SME		
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-000	R\$ 450.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.280-000	R\$ 187.500,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.281-000	R\$ 75.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA		
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (Educação Jovens e Adultos)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-001	R\$ 15.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial - AEE		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-002	R\$ 22.500,00
TOTAL		R\$ 750.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 576 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-000	R\$ 330.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 630 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.280-000	R\$ 304.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 666 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.281-000	R\$ 85.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA		
12.366.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 693 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-001	R\$ 16.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 712 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-002	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 750.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.386, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamento topográfico pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 278 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 100.000,00
TOTAL		-R\$ 100.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.388, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais), para manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 65.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 150.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 90.500,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 60.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA		
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (Educação de Jovens e Adultos)		
Ficha 680 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 3.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial – AEE		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 5.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 6.400,00
TOTAL		R\$ 379.900,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 156.400,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 665 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 133.000,00
Ficha 668 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 57.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0092.2045.0000 – Manutenção de Merenda Escolar		
Ficha 710 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 22.500,00
Ficha 713 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 11.000,00
TOTAL		-R\$ 379.900,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.389, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para criação de ficha de cestas básicas para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.03 – CONSELHO TUTELAR		
14.243.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento - Geral		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01 CA 110.000	R\$ 32.000,00
TOTAL		R\$ 32.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência – Prefeitura		
Ficha 222 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	Fonte 01 CA 110.000	R\$ 32.000,00
TOTAL		R\$ 32.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.390, de 27 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para estruturação da rede de serviços da saúde e manutenção das atividades turísticas.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92 C.A: 312.000	R\$ 60.000,00
10.301.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92 C.A: 312.000	R\$ 100.000,00
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 190.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Ficha 1160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº. 5.391, de 03 de maio de 2022.

Obriga os estabelecimentos veterinários, petshops, clínicas, hospitais e estabelecimentos congêneres a comunicarem as autoridades sobre a constatação de indícios de maus tratos nos animais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os estabelecimentos veterinários, petshops, clínicas, hospitais e estabelecimentos congêneres ficam obrigados a comunicar as autoridades sobre a constatação de indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos.

§ 1.º A autoridade municipal competente para receber a comunicação será aquele órgão/autoridade designada pelo Chefe do Executivo.

§ 2.º A comunicação também poderá ser levada diretamente à autoridade policial competente, no âmbito do município.

Art. 2.º A comunicação das autoridades deverá conter as seguintes informações:

I – Qualificação, contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal no momento do atendimento;

II – Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 3.º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator a multa equivalente a 03 (três) unidades de Valor de Referência do Município de Jales, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 03 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo minimizar a crueldade contra os animais.

Muito se tem discutido sobre maus tratos aos animais, que se configura de várias formas, sem que, contudo, providências mais efetivas tenham sido tomadas para inibir estas práticas.

Há dois tipos de crueldade praticadas contra os animais: a ativa e a passiva.

A crueldade ativa é todo ato provocado de maneira deliberada, com a intenção de machucar o animal e causar sofrimento, dor ou mutilações. A crueldade passiva se dá por negligência intencional, como mantê-lo preso, sem água ou comida.

Os agressores dos animais se sentem acima da possibilidade de serem penalizados. A definição de canais próprios para a denúncia destas ocorrências e a previsão de punições claras a estes atos inibirá as agressões aos animais.

Tratam-se de medidas necessárias e viáveis ao combate aos maus tratos contra animais e, por isto, peço a aprovação dos nobres pares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº. 5.392, de 03 maio de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 5.101, de 15 de fevereiro de 2021, que Cria o Dossiê da Mulher Jalesense e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 2.º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.101, de 15 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º Os dados analisados devem ser extraídos das bases de dados das Secretarias de Saúde, **Desenvolvimento Social e Cidadania**, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, **Delegacia Seccional**, Delegacia da Mulher e Disque 180”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 03 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA:

O projeto visa complementar a Lei que prevê que a Prefeitura de Jales reúna anualmente em um único documento todos os dados municipais sobre violência contra as mulheres gerados pelas mais diversas secretarias e órgãos da administração municipal. Com esta centralização, a criação de políticas públicas voltadas para a ampliação, garantia e proteção dos direitos das mulheres se tornará facilitada, pois mostrará com mais clareza a origem e natureza dos casos.

A inclusão da Delegacia Seccional como fonte de dados contribuirá para um quadro mais completo de dados para o Dossiê da Mulher Jalesense.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.393, de 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais), para a estruturação e manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
04.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento - Geral		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 204.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$ 19.800,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 14.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R\$ 13.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 15.400,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R\$ 20.000,00
04.122.0023.2052.0000 – Manutenção das Atividades Governamentais		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 25.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 40.000,00
04.122.0023.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 2.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 2.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 405.100,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA		
04.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 150 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 204.000,00
Ficha 151 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R\$ 19.800,00
Ficha 152 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 14.000,00
Ficha 153 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	R\$ 2.000,00
Ficha 154 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R\$ 13.900,00
Ficha 156 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 15.400,00
Ficha 157 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R\$ 20.000,00
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 162 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 116.000,00
TOTAL		R\$ 405.100,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.394, de 04 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 834 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 27.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agrope		
Ficha 355 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 60.000,00
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 358 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 90.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 183.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 808 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 27.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agrope		
Ficha 349 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 150.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 966 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 6.000,00
TOTAL		-R\$ 183.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.395, de 04 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 159.619,31 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1331 – PSE – Proteção Social Especial – (ALTA) – Casa de Apoio		
Ficha 1193 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92 C.A: 500.038	R\$ 10.580,73
08.244.0007.2021.1321 – PSE – Proteção Social Especial – (MÉDIA) – CREAS		
Ficha 1195 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92 C.A: 500.000	R\$ 5.000,00
08.244.0007.2023.0000 – Benefícios Eventuais		
Ficha 1196 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 92 C.A: 500.125	R\$ 12.253,60
08.244.0095.2046.1310 – Transf Recursos a Entidades Sociais (PSB)		
Ficha 1197 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92 C.A: 500.116	R\$ 5.513,32
08.244.0096.1001.1321 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1194 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92 C.A: 500.000	R\$ 15.271,66
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1198 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 20.000,00
10.305.0010.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de P Pgto		
Ficha 1199 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 1.000,00
Ficha 1200 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 10.000,00
Ficha 1201 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 10.000,00
Ficha 1202 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 10.000,00
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 1220 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 C.A: 100.356	R\$ 60.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 99.619,31** resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R\$ 60.000,00** resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 126 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A: 100.356	-R\$ 60.000,00
		-R\$ 60.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.145, de 26 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.383, de 26 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 371.231,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 18.000,00
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 162 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 105.000,00
04.122.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 177 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 75.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 44.000,00
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 233 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 41.231,00
Ficha 234 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 13.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 10.000,00
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0093.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
Ficha 724 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 65.000,00
TOTAL		R\$ 371.231,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência – Prefeitura		
Ficha 222 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	Fonte 01	-R\$ 149.000,00
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST. E MOBIL URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 72.231,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 10.000,00
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0093.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
Ficha 726 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 65.000,00
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E JUVENTUDE		
27.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 950 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 20.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 965 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 36.000,00
Ficha 968 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R\$ 19.000,00
TOTAL		-R\$ 371.231,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.146, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.384, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para abertura de Processo Licitatório para aquisição de itens do CMDCA.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 507 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 03	R\$ 79.000,00
TOTAL		R\$ 79.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 509 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 03	-R\$ 8.000,00
Ficha 511 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03	-R\$ 53.000,00
Ficha 513 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 03	-R\$ 18.000,00
TOTAL		-R\$ 79.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.147, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.385, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 434.276,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), para estruturação da rede de serviços da saúde e manutenção da secretaria.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1082 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 301.000	R\$ 350.000,00
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 1192 – 4.4.90.52.00 – Estruturação – At. Básica	Fonte 05 C.A: 800.313	R\$ 84.276,00
TOTAL		R\$ 434.276,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 84.276,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais) resultante de excesso de arrecadação referente ao repasse da união de emenda parlamentar individual, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1084 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 301.000	-R\$ 200.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1086 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 302.000	-R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.148, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.386, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamento topográfico pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 278 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 100.000,00
TOTAL		-R\$ 100.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.149, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.387, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para custear despesas com a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-000	R\$ 450.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.280-000	R\$ 187.500,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.281-000	R\$ 75.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA		
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (Educação Jovens e Adultos)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-001	R\$ 15.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial - AEE		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-002	R\$ 22.500,00
TOTAL		R\$ 750.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 576 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-000	R\$ 330.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 630 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.280-000	R\$ 304.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 666 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.281-000	R\$ 85.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA		
12.366.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 693 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-001	R\$ 16.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 712 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A.282-002	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 750.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.150, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.388 de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais), para manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 65.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental			
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 150.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE			
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil			
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 90.500,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil			
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 60.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA			
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (Educação de Jovens e Adultos)			
Ficha 680 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 3.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE			
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial – AEE			
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 5.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR			
12.364.0012.2032.1161 – Manutenção do Ensino Superior			
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 6.400,00
TOTAL			R\$ 379.900,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO			
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE			
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar			
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01		-R\$ 156.400,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar			
Ficha 665 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		-R\$ 133.000,00
Ficha 668 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01		-R\$ 57.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE			
12.367.0092.2045.0000 – Manutenção de Merenda Escolar			
Ficha 710 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		-R\$ 22.500,00
Ficha 713 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01		-R\$ 11.000,00
TOTAL			-R\$ 379.900,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.151, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.389, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para criação de ficha de cestas básicas para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.01.03 – CONSELHO TUTELAR			
14.243.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral			
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01 CA 110.000		R\$ 32.000,00
TOTAL			R\$ 32.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO			
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência – Prefeitura			
Ficha 222 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	Fonte 01 CA 110.000		R\$ 32.000,00
TOTAL			R\$ 32.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.152, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.390, de 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para estruturação da rede de serviços da saúde e manutenção das atividades turísticas.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.1002.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92 C.A: 312.000		R\$ 60.000,00
10.301.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92 C.A: 312.000		R\$ 100.000,00
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0018.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356		R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 190.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO			
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO			
23.691.0017.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Ficha 1160 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 100.356		R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.174, de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.393, de 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais), para a estruturação e manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			
04.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01		R\$ 204.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01		R\$ 19.800,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01		R\$ 14.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01		R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01		R\$ 13.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01		R\$ 15.400,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01		R\$ 20.000,00
04.122.0023.2052.0000 – Manutenção das Atividades Governamentais			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01		R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01		R\$ 25.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01		R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01		R\$ 40.000,00
04.122.0023.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 2.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01		R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01		R\$ 2.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01		R\$ 500,00
TOTAL			R\$ 405.100,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO			
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA			
04.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral			
Ficha 150 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01		R\$ 204.000,00
Ficha 151 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01		R\$ 19.800,00
Ficha 152 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01		R\$ 14.000,00
Ficha 153 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01		R\$ 2.000,00
Ficha 154 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01		R\$ 13.900,00
Ficha 156 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01		R\$ 15.400,00
Ficha 157 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01		R\$ 20.000,00
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas			
Ficha 162 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01		R\$ 116.000,00
TOTAL			R\$ 405.100,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.175, de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.394 de 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)			
Ficha 834 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		R\$ 27.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE			
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agrope			
Ficha 355 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01		R\$ 60.000,00
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
Ficha 358 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01		R\$ 90.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01		R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 183.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO			
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
Ficha 808 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		-R\$ 27.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE			
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agrope			
Ficha 349 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01		-R\$ 150.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas			
Ficha 966 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01		-R\$ 6.000,00
TOTAL			-R\$ 183.000,00

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.176, de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.395, de 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 159.619,31 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1331 – PSE – Proteção Social Especial – (ALTA) – Casa de Apoio		
Ficha 1193 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92 C.A: 500.038	R\$ 10.580,73
08.244.0007.2021.1321 – PSE – Proteção Social Especial – (MÉDIA) - CREAS		
Ficha 1195 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92 C.A: 500.000	R\$ 5.000,00
08.244.0007.2023.0000 – Benefícios Eventuais		
Ficha 1196 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 92 C.A: 500.125	R\$ 12.253,60
08.244.0095.2046.1310 – Transf Recursos a Entidades Sociais (PSB)		
Ficha 1197 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92 C.A: 500.116	R\$ 5.513,32
08.244.0096.1001.1321 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1194 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92 C.A: 500.000	R\$ 15.271,66
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1198 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 20.000,00
10.305.0010.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de P Ppto		
Ficha 1199 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 1.000,00
Ficha 1200 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 10.000,00
Ficha 1201 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 10.000,00
Ficha 1202 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 303.002	R\$ 10.000,00
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 126 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A: 100.356	R\$ 60.000,00
		-R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 159.619,31

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 99.619,31 resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 60.000,00 resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 – Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 126 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A: 100.356	-R\$ 60.000,00
		-R\$ 60.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOs

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 95/22 – Pregão Eletrônico nº. 25/22 – Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente de combate a incêndio destinado ao Corpo de Bombeiros de Jales conforme determinação judicial, em parcela única, conforme Anexo I, por tempo determinado. Data para apresentação das propostas até às 09h00 do dia 26 de maio 2.022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Círculo, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 05 de maio de 2.022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP. CONTRATADA: SERVICONAR CONDICIONADO LTDA – ME. VALOR R\$ 89.959,20 (oitenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). ASSINATURA: 20/04/2.022. Prorrogação e aditamento de acréscimo e supressões do contrato de empresa especializada para realização de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado nas escolas, Emeis e Secretaria de Educação, com fornecimento de materiais e peças, pelo período 12 (doze) meses, com base nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato, bem como, Inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e aditado de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Nona, bem como art. 65 inciso II, Parágrafo Primeiro, bem como parecer jurídico dia 13 de abril de 2.022. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 19/2.018 – Processo Licitatório nº 40/2.018. VIGÊNCIA: Até 23 de Abril de 2.023, a partir de 24 de Abril de 2.022. Jales - SP, 20 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales - Extrato de Termo Aditivo nº. 01/22 - Contrato nº 38/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: INP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA - Objeto: Prorrogação do contrato com empresa especializada, por mais 12 (doze) meses, na disponibilização de ferramenta que viabilize pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos das legislações vigentes - Assinatura: 20/04/22 - Vigência: 23/04/23 - Valor: R\$ 9.720,58 - Processo nº. 88/21 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/21.

ESPORTE

Após tropeço na estreia, Basquete de Jales volta a jogar no sábado, dia 14

A atual vice-campeã da competição, a equipe jalesense de Basquete Master 40+ se reforçou para a disputa do torneio deste ano, mas a falta de ritmo e entrosamento, aliada a um ataque que não conseguiu ser efetivo e uma defesa que não se encaixou adequadamente, Jales

acabou sendo derrotada pela atual campeã do torneio, Ilha Solteira, pelo placar de 69 x 61, no jogo de estreia da 6ª Copa Monte Líbano de Basquete, disputada no último sábado, dia 3, na quadra do Clube Monte Líbano, em São José do Rio Preto. Pela equipe jalesense, coman-

dada pelo técnico Din Alves, jogaram e pontuaram: Paulo Buzo, Luis Silva (30), Robério Bandeira, Sérgio Amorim (02), Paulo Silva (08), Kelvin Patone, Allan Oliveira, Welington Dias (14), Fernando Diatei (03), Fábio Galan e Rodrigo Rigolon (04).



Basquete Master 40+ : Din Alves, Wellington Dias, Fábio Galan, Rodrigo Rigolon, Paulo Silva, Fernando Diatei, Paulo Buzo, Kelvin Patone, Robério Bandeira, Luis Silva, Matheus Galan, Allan Oliveira e Sérgio Amorim participaram da competição no último sábado, dia 03, em São José do Rio Preto

Na categoria 40+, participam as equipes de Jales, Ilha Solteira, Monte Líbano, Cedral e Barretos. O calendário de disputa será em turno e retorno, em jogos mensais e/ou quinzenais,

e se estenderá até o dia 5 de novembro deste ano, quando serão disputadas as finais. Com um elenco reforçado, que conta com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes e

Juventude de Jales e busca nada menos que levantar o troféu de campeão deste ano, a equipe volta à quadra no sábado, dia 14 de maio, onde enfrentará a equipe de Barretos.

SAÚDE

Elder Mansueli questiona se Prefeitura vai contratar profissionais para ESF no Roque Viola

O vereador Elder Mansueli (Pode), em requerimento, questionou a Prefeitura se é possível contratar mais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para atender na ESF “Dr. Shigueru Kitayama”, no Conjunto Habitacional “Roque Viola”.

O parlamentar justificou que houve aumento na quantidade de atendimentos realizados pela unidade de saúde, devido ao crescimento da cidade naquela região. Faltam profissionais para atender, com qualidade, a demanda de pacientes.

Mansueli indagou quando a Prefeitura pretende fazer as contratações.



■ AÇÕES EM URÂNIA

Saúde promove combate à dengue e escorpião com panfletagem, pedágio e arrastão em Urânia

A Prefeitura de Urânia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em ação conjunta com as equipes da Vigilância Epidemiológica e do setor de Controle de Vetores realizou na última sexta-feira (29), uma ação de conscientização na região central da

cidade para alertar a população sobre como combater o mosquito Aedes aegypti e o escorpião. Na oportunidade, a equipe dos agentes de saúde realizou uma panfletagem e com faixas informativas, foi feito ainda um pedágio orientativo aos motoristas.

Para a coordenadora Municipal de Saúde, Alessandra Dias Marin, ações como esta tendem a despertar a população quanto aos perigos do Aedes Aegypti e do escorpião. “Para combater os dois vilões é necessário que o munícipe limpe



seus quintais, a fim de evitar proliferação e possíveis focos e criadouros. Esta atividade serve para alertar ainda mais toda a sociedade que precisa e é responsável por manter limpa suas residências”, pontuou Alessandra.

Segundo o coordenador de IEC (Informação, Educação e Comunicação), David Cesar de Freitas, o evento vem de encontro com o trabalho realizado pelos agentes de casa em casa. “Estamos finalizando mais um arrastão em toda cidade. Por

mais que nossa equipe está nas ruas todos os dias, os casos de dengue seguem sendo registrados em nosso município. É preciso que cada um faça sua parte”, ressaltou David. A ação contou com o apoio da Polícia Militar.

■ INVERNO

Fundo Social de Urânia inicia preparativos para a Campanha do Agasalho 2022



A equipe do Fundo Social de Solidariedade de Urânia se reuniu recentemente com parceiros do município para alinhar detalhes da Campanha do Agasalho 2022. Neste ano, a arrecadação está prevista para o dia 19 de maio.

Com o objetivo de sensibilizar a população da cidade a doar roupas, agasalhos, cobertores e calçados desde infantis a adultos, que estejam em boas condições e que possam ser reutilizados pelas pessoas que mais precisam, a campanha busca ainda trabalhar a solidariedade entre as pessoas.

Segundo a primeira-dama e presidente do Fundo Social, Andréa Arjol, o tradicional arrastão será realizado em toda cidade. “Nossa equipe junto aos nossos parceiros passará na quinta-feira do dia 19 por toda cidade, a partir

das 17h. Contamos com a colaboração de toda população para que possamos aquecer quem mais precisa neste momento”, pontuou Andréa.

Durante o encontro, foi pautada também, a organização da logística do evento, que mais um ano contará com a parceria da Prefeitura de Urânia, Sabesp e Polícia Militar e ainda o apoio dos agentes de saúde na divulgação de porta em porta.

Estiveram presentes na reunião, representando a saúde, Henrique Messias e a coordenadora Municipal de Saúde, Alessandra Dias Marin; a primeira-dama e presidente do Fundo Social, Andréa Arjol; a secretária Municipal de Assistência Social, Jaqueline Oliveira; o representante da Sabesp, Ricardo Alessander Monhaler e representando a Polícia Militar, o Sargento Anderson.

■ ÁREA CENTRAL

Carol Amador questiona se Prefeitura vai substituir lixeiras da Avenida Francisco Jalles

A vereadora Carol Amador (MDB), em requerimento, questionou se a Prefeitura planeja substituir as lixeiras da Avenida Francisco Jalles. A parlamentar explicou que a Avenida Francisco Jalles é a principal via pública da cidade, concentra

diversos estabelecimentos comerciais e as lixeiras da avenida estão velhas, muitas danificadas, amassadas e faltando partes. A vereadora questionou, também, quando a Prefeitura planeja fazer a substituição das lixeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL PONTALINDA

Extrato de Contrato
Contratante: PM Pontalinda
Contratada: Terceiriza – Sociedade de Gestão em Cursos e Serviços Ltda, CNPJ: 17.48.347/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem para o ESF (Estratégia de Saúde da Família) para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, objetivando a necessidade das ações desenvolvidas, prevenção e promoção à saúde neste Município de Pontalinda.
Contrato 052/2022
Valor R\$ 2.190,00 (mensal)
Data: 13/04/2022
Vigência: De 13/04/2022 até 13/04/2023
Pregão Presencial nº 011/2022
Processo CL/PMP 017/2022
Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL PONTALINDA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Senhor SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda - SP, no uso de suas atribuições legais, em vista do que consta no parecer da comissão de Apoio, Referente ao Pregão Presencial nº 13/2022.
Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Apoio, nomeada pela Portaria nº 093/2022, sobre o Processo de Licitação CL/PMP nº 19/2022, Pregão Presencial 13/2022, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem para o ESF (Estratégia de Saúde da Família) para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, objetivando a necessidade das ações desenvolvidas, prevenção e promoção à saúde neste Município de Pontalinda.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa: Terceiriza – Sociedade de Gestão em Cursos e Serviços Ltda, CNPJ: 17.48.347/0001-76, com sede à Rua Sebastião José Salviano nº 84, na cidade de Jales, Estado de SP.
Pelo presente, fica intimada a empresa vencedora da licitação supramencionada a comparecer nesta Prefeitura para assinar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta data.

Pontalinda, 29 de Abril de 2022.

Sisínio de Oliveira Leão
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL PONTALINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA
Aviso de reabertura de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Pregão Presencial nº 004/2022
Processo CL/PMP nº 005/2022
Encontra-se reaberto nesta Municipalidade Pregão Presencial acima citado para aquisição de pneus novos de qualidade, bem como a prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme a necessidade, destinados a frota de veículos e maquinários desta Municipalidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo Inmetro, em atendimento ao Processo Eletrônico e-TCESP nº 5560.989.22, Data para apresentação de propostas até às 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontalinda, Rua Tupinambás nº 1091, pelo site WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacoes, Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3699.8760.
Pontalinda, 06 de Maio de 2022
Sisínio de Oliveira Leão
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalmi, 1121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 30 DE MARÇO DE 2022

(Concede Pensão por Morte de segurado inativo do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA)

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO que na data de 10 de março de 2022, veio a óbito o segurado inativo deste Instituto de Previdência, APARECIDA MARIA FABRI DA SILVA, RG. 23.850.730-2, CPF. 189.325.858-06, aposentada voluntariamente por idade, nos termos da Resolução nº 008 de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que através do Requerimento protocolado sob o nº 006/2022, na data de 30 de março de 2022, o cônjuge do segurado falecido requereu concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 40, § 7º, item I, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; inciso I, do art. 2º, da Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004; inciso I, do art. 2º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 66, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no inciso I, do art. 47, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO manifestação jurídica, que faz parte integrante do processo nº 377/01.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder **Pensão por Morte**, com proventos correspondentes à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, ao cônjuge **VALDOMIRO DA SILVA**, portador do RG. nº 23.850.730-0, CPF. nº 051.176.858-30, conforme Certidão de Óbito com matrícula nº 116616 01 55 20 22 4 00006 136 0001407 07.

Art. 2º - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, conforme nova redação do art. 62, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007, introduzida pelo art. 3º, da Lei nº 586, de 17 de junho de 2008 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, art. 40, §8º, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal nº 10.887.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 10 de março 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina
Em 30 de março de 2022

Márcia Cristina Manfrenato Cassim
Diretora Presidente

Taize Gavioli Silveira Gonçalves
Diretora de Benefícios

Silmara Porto Penariol
Diretora Adm./Financeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalmi, 1.121 – 1º andar
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
Fone (0xx17) 3633-9300
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 02 DE MAIO DE 2022

(Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a segurado do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA)

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO que a senhor **JOSÉ LUIZ DA COSTA**, servidor público municipal, segurado do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, na condição de servidor ativo, completou 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data de 06 de abril de 2022, e que cumpriu os requisitos de tempo no serviço público de 10 (dez) anos e tempo no cargo efetivo de 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que através do Requerimento protocolado sob o nº 007/2022, o referido servidor requereu concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 020, de 15 de dezembro de 1998 e art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 37, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO parecer emitido pelo Assessor Jurídico, que faz parte integrante do processo nº 157/89;

RESOLVE,

Art. 1º. Aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor **JOSÉ LUIZ DA COSTA**, portador do RG. nº 9.137.029-2, CPF. 888.151.458-34, residente na Rua Pará, 818, Centro, no Município de Santa Albertina, SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 13, regime Estatutário, lotado no Serviço de Obras e Viação, junto ao Setor de Estradas Municipais, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

Art. 2º. Os proventos da aposentadoria concedida correspondem a 94,77% (noventa e quatro vírgula setenta e sete cento) da média aritmética apurada. Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, conforme nova redação do art. 62, da Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007, introduzida pelo art. 3º, da Lei nº 586, de 17 de junho de 2008 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, art. 40, §8º, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal nº 10.887.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Publicada por afixação em quadro próprio de editais do Instituto de Previdência Municipal, nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina
Em 02 de maio de 2022

Márcia Cristina Manfrenato Cassim
Diretora - Presidente

Taize Gavioli Silveira Gonçalves
Diretora de Benefícios

Silmara Porto Penariol
Diretora Adm./Financeiro